



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Inspeção Controle Interno

Trata-se do relatório de inspeção realizado com o objetivo de verificar a entrega da declaração de Imposto de Renda do exercício 2021, ano-calendário 2020, a fim de mantê-la nos arquivos desta Casa de Leis.

Importante frisar que a Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, estabelece a obrigatoriedade de apresentação da declaração de bens e renda para o exercício de cargos, cargos eletivos empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário posse, na entrada em exercício de cargo, bem como no final de cada exercício financeiro, no término da gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo. Em seu artigo 7º, menciona que as disposições constantes desta lei serão adotadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no que couber, como normas gerais de direito financeiro, velando pela sua observância os órgãos de fiscalização como o Tribunal de Contas do Estado.

Considerando que, conforme disposto no art. 13 da Lei n. 8.429/1992, a apresentação de declaração de bens e rendas é condição para a posse e exercício de agente público e que, na forma do § 2º do mesmo dispositivo, deve o agente público atualizar a declaração de bens e rendas anualmente e na data em que deixar o mandato, cargo, emprego ou função.

Após a conclusão da inspeção, verificou-se a ausência da entrega de cópias das declarações de Imposto de Renda do exercício 2021, ano-calendário 2020, informando o setor responsável para que realize as devidas adequações.

Schroeder, 03 de agosto de 2021.

Viviane Lessmann

Controle interno